

LEI ORDINÁRIA Nº 1247

de 19 de setembro de 2002

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio o
Município de Alcinópolis e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Alcinópolis, objetivando a construção de uma ponte de ferragem sobre o Rio Jauru, no limite dos Municípios.*

Art. 2º.. *Os benefícios e as obrigações das partes, bem como a fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão detalhadas nos termos do convênio.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2002.

MOYSÉS NERY Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1247/2002 - 19 de setembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em